

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

#### ATA № 6474243 - P-GP-RLBK

SEI!TJPR Nº 0016256-10.2021.8.16.6000 SEI!DOC Nº 6474243

## ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DE PRECATÓRIOS

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (10/06/2021), às 14:00 (quatorze horas), no sistema de videoconferência do Google Meet, presentes os seguintes integrantes do Comitê Gestor de Precatórios, o Desembargador Luiz Osório Moraes Panza, na qualidade de Presidente, o Doutor Rafael Luís Brasileiro Kanayama, Juiz Auxiliar da Presidência e Supervisor do Departamento de Gestão de Precatórios, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná; o Doutor Rodrigo Kravetz, Juiz Diretor do Foro da Seção Judiciária Federal do Paraná; o Juiz Auxiliar da Presidência Doutor Fabrício Nicolau dos Santos Nogueira, Luciano Kuhene e Eduardo Rocha, do Departamento de TI do TRT9, e o Secretário-Geral Judiciário, Sandro Augusto Haisi, do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, a Senhora Patrícia Caetano, Diretora do Departamento de Gestão de Precatórios do TJPR, o Sr. Carlos E. Tosato Ganassin e o Sr. Luís Fernando Pugliese, do Departamento de Gestão de Precatórios do TJPR, realizou-se reunião do Comitê Gestor de Precatórios do Estado do Paraná.

Inicialmente, o Des. Panza cumprimentou os presentes e agradeceu pela presença, passando, em seguida, à leitura da pauta, a seguir transcrita:

III - Demais assuntos pertinentes.

# **DELIBERAÇÃO**

I - Integração dos sistemas como medida prévia à separação das listas cronológicas de pagamento de precatórios (artigos 53, §3. °, e 55, caput, da Resolução CNJ n. º 303/2019), inclusive em atendimento à recomendação do TCE-PR nesse sentido;

II - Apresentação da informação DGP-DCCE 6379716 e respectivos anexos - relatório com informação técnica acerca da execução do plano anual de pagamento de cada um dos Entes Devedores submetidos ao Regime Especial, referente ao primeiro quadrimestre de 2021 -, como forma de dar cumprimento ao art. 57, § 1º, IV da Res. 303/19 - CNJ.

## O Comitê deliberou que:

Assunto 1) Integração dos sistemas como medida prévia à separação das listas cronológicas de pagamento de precatórios (artigos 53, §3. °, e 55, caput, da Resolução CNJ n. º 303/2019), inclusive em atendimento à recomendação do TCE-PR nesse sentido;

Nesse aspecto, a palavra foi dada inicialmente ao Dr. Fabricio, que a repassou ao Sr. Eduardo Rocha, servidor do Departamento de TI do TRT9, responsável pelo desenvolvimento da integração dos sistemas.

Sr. Eduardo contou que foram feitas, ao longo das últimas semanas, reuniões com o DGP do TJPR para acertar os detalhes finais. E o que já ficou ajustado é que será apresentada uma "interface", por API, com atualização diária, em qualquer hora do dia. Dessa forma, o TJ poderá buscar os dados no sistema e este realiza a busca atualizada da informação. Afirmou que o sistema já está no ar, mas ainda não foi disponibilizado ao TJ porque estão sendo finalizados testes de segurança. Disse que o prazo ajustado para a disponibilização do sistema termina em 15 dias, mas que acredita que será disponibilizado antes desse prazo. Contou, ainda, que está sendo desenvolvida no sistema, também, porém, ainda, sem previsão de data de disponibilização, a atualização automatizada dos valores dos precatórios.

Dr. Fabricio pontuou que essa é a "primeira perna" da integração, que consiste na busca, pelo TJPR, das informações junto ao TRT9. O segundo passo consistirá no TRT9 buscar informações junto ao TJPR, que será desenvolvido na sequência. Finalizadas estas duas etapas, solicitou que fosse formalizado um termo de convênio entre o TRT9 e o TJPR, de forma simples e clara, com vistas à prestação de contas do que foi desenvolvido entre os Tribunais.

Sr. Eduardo reforçou a informação do Dr. Fabricio afirmando que a segunda etapa também será desenvolvida através de API a ser disponibilizado pelo TJPR ao TRT9 pelo sistema "post". A expectativa é de que haja atualização diária dos sistemas.

Des. Panza manifestou satisfação com a notícia, classificando-a como excelente.

Sra. Patricia também disse estar otimista com a integração dos sistemas, salientando que o ganho é enorme para o TJPR e, também, para o TRT9. Asseverou que, com a mudança, um servidor e um estagiário serão liberados das funções antes necessárias para a integração das listas, que eram, muitas delas, manuais, facilitando a gestão. Além disso, haverá mais segurança e garantia em relação aos valores informados. Ao final, parabenizou o TRT9.

Des. Panza também parabenizou o TRT9 pela agilidade no atendimento da integração dos sistemas, externando especial agradecimento ao Desembargador Sérgio e salientando que é um ganho para todos. Em seguida, encerrou a discussão sobre o tópico.

Sr. Eduardo e Sr. Luciano agradeceram aos presentes e pediram licença para saírem da reunião.

Assunto 2) Apresentação da informação DGP-DCCE 6379716 e respectivos anexos - relatório com informação técnica acerca da execução do plano anual de pagamento de cada um dos Entes Devedores submetidos ao Regime Especial, referente ao primeiro quadrimestre de 2021 -, como forma de dar cumprimento ao art. 57, § 1º, IV da Res. 303/19 - CNJ.

Dr. Rafael apresentou o referido assunto, passando a palavra para a Sra. Patricia para fazer a apresentação da mencionada informação.

Sra. Patricia apresentou o relatório anual de repasses mensais de órgãos devedores do regime especial (em anexo), que também foi apresentado na última reunião do Comitê Estadual de Precatórios, suscitando acreditar que ele também ajude a responder muito do que a Corregedoria do TRT9 solicitou de informações. Questionou se o relatório atende o que o comitê espera.

Des. Panza questionou sobre o quantitativo das anotações de inadimplência constantes no relatório.

Patricia esclareceu que há anotação inadimplências porque muitos Municípios passaram a pagar uma parcela menor devido a alteração de alíquota do plano de pagamento dos precatórios, pela EC 109/21, sem ter feito solicitação formal prévia quanto à alteração do plano. Afirmou que, conforme o que restou ajustado na última reunião do Comitê Gestor de Precatórios, há necessidade dessa solicitação formal, sob pena de ser considerado inadimplente. Apontou, outrossim, como os dois casos mais críticos, os Municípios de Rio Branco do Sul e Porecatu, salientando que não há autorização para parcelamento do atrasado, apenas para sequestro. Além disso, disse que algumas anotações de inadimplência se devem a problemas de arredondamento de cálculo, suscitando que, para melhorar esse ponto, estão estudando a possibilidade de utilizar duas casas decimais e não mais sete casas decimais.

Todos os presentes manifestaram concordância com o relatório.

Des. Panza encerrou o assunto e questionou quanto a existência de outros temas a serem tratados.

## Assunto 3) Demais assuntos pertinentes

O Dr. Rafael, diante da notícia de que o Dr. Rodrigo deixará de representar o TRF4 junto ao Comitê nos próximos 15 dias, propôs o registro em ata de homenagem ao Dr. Rodrigo Kravetz pelo trabalho realizado junto ao Comitê Gestor de Precatórios.

Dr. Rodrigo agradeceu a homenagem e o trabalho realizado nos últimos dois anos.

Des. Panza retribuiu o agradecimento ao Dr. Rodrigo, pontuando a contribuição prestada por ele e propondo o registro de voto de louvor com encaminhamento da homenagem ao Presidente do TRF4.

Sra. Patricia, após tecer agradecimentos ao Dr. Rodrigo,

informou que está em andamento a contratação dos contadores, através de PSS, como forma de dar vazão aos cálculos e agilidade ao pagamento dos precatórios.

Por fim, o Des. Panza agradeceu a presença e a colaboração de todos, ressaltando a importância do diálogo interinstitucional em favor dos jurisdicionados, informou que o Comitê se reunirá novamente em setembro de 2021 e encerrou a reunião.

## **CONCLUSÃO**

Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a sessão. Eu, (Assistente II de Juiz de Direito, Caroline Cyrino Marques), Secretária Designada, lavrei a presente ata que, depois de lida e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Comitê Gestor de Precatórios, Desembargador LUIZ OSÓRIO MORAES PANZA, será apresentada aos demais integrantes para aprovação.

Secretária do Comitê Gestor de Precatórios

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

## Desembargador Luiz Osório Moraes Panza

Presidente do Comitê Gestor de Precatórios

### Rafael Luís Brasileiro Kanayama

Juiz Supervisor do Departamento de Gestão de Precatórios

### Fabrício Nicolau dos Santos Nogueira

Juiz Auxiliar da Presidência do TRT9

#### Rodrigo Kravetz

Juiz Diretor do Foro da Seção Judiciária Federal do Paraná

#### Sandro Augusto Haisi

Secretário-geral Judiciário do TRT

#### Patrícia Caetano

Diretora do Departamento de Gestão de Precatórios

#### Carlos E. Tosato Ganassin

Chefe de Divisão de Controle de Contas Especiais do DGP

## Luís Fernando H. Pugliese

Chefe da Divisão Jurídica do DGP

#### Luciano Kuhene

Departamento de TI do TRT9

#### Eduardo Rocha

Departamento de TI do TRT9



Documento assinado eletronicamente por Luiz Osorio Moraes Panza, 1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, em 14/06/2021, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjpr.jus.br/validar informando o código verificador **6474243** e o código CRC **9F9461F0**.

0016256-10.2021.8.16.6000 6474243v3



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

## **CERTIDÃO**

Certifico o cumprimento do item II do despacho 6531261. Sem mais, encerro o presente expediente nesta unidade.



Documento assinado eletronicamente por **IRAM GUIMARAES OTEIRO**, **Técnico Judiciário**, em 28/06/2021, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjpr.jus.br/validar informando o código verificador **6535467** e o código CRC **C89679B1**.

0062813-55.2021.8.16.6000

6535467v2